



Prefeitura Municipal de Ipiguá

Site: www.ipigua.sp.gov.br - e-mail: prefeitura_ipigua@yahoo.com.br
Rua do Comércio, 140 - Cep 15.108-000 - Ipiguá - SP
Fone/Fax: (17) 3269-9000
CNPJ 01.528.506/0001-30

Administração
2005 a 2008

LEI Nº 323 /2008

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIGUÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GETÚLIO JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Ipiguá, Estado de São Paulo, etc.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipiguá, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

ART. 1º: - Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios dos Vereadores do Município de Ipiguá, em 4,46% (quatro vírgula quarenta e seis por cento), a partir de 1º de Maio de 2008, retroagindo seus efeitos, na forma do disposto no inciso X do artigo 37 c.c. o § 4º do artigo 39, ambos da Constituição Federal.

ART. 2º: - Os Vereadores da Câmara Municipal farão jus, mensalmente, com a revisão geral anual concedida no artigo anterior, aos seguintes subsídios:

I - Os Vereadores perceberão o subsídio mensal de R\$ 911,87 (novecentos e onze reais e oitenta e sete centavos).

II - O Vereador enquanto no exercício do cargo de Presidente da Câmara Municipal perceberá o subsídio mensal de R\$ 1.139,84 (um mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

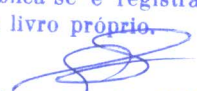
ART.3º: - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

ART. 4º: - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiguá, 04 de junho de 2008.


Getúlio José de Souza
Prefeito Municipal

Publica se e registra-se
em livro próprio.


Sidney Simões Filho
Enc. Exp. Municipal

000011